

### ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

**GABINETE DO PREFEITO** 

### LEI Nº 539 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre criação dos cargos de Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Veterinário, Técnico de Enfermagem do CAPS e Oficineiro do CAPS, na Lei nº 513/2020, para hipóteses de Contratação por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais Leis da República,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal de Japoatã aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Por esta lei, promove-se a criação dos cargos de MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO VETERINÁRIO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO CAPS e OFICINEIRO DO CAPS, que serão inseridos no ANEXO a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal 513/2020, para que tenham atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O § 1º do artigo 1º da Lei 513/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Considera-se Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público para fins dessa Lei, aquela que, diante do caso concreto, possa comprometer a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios e

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã – SE, CEP 49.950-000 - Fone (79) 3348-1030 – CNPJ 13.115.910/0001-61 – www.japoata.se.gov.br



## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

**GABINETE DO PREFEITO** 

essenciais da administração e/ou que não possam, de alguma forma, ser satisfeitos com a utilização dos recursos humanos e financeiros de que dispõe a Administração Pública, devendo-se observar, obrigatoriamente, as situações previstas no artigo 8º desta Lei."

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, 04 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal



# ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATĂ

**GABINETE DO PREFEITO** 

#### **ANEXO**

NOMENCLATURA DO CARGO	СВО	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS
Médico Ginecologista/Obstetra	2252-50	R\$ 5.000,00	32 horas mensais	01
Médico Veterinário	2233-05	R\$ 2.100,00	20 horas semanais	01
Oficineiro/CAPS	3714-05	R\$ 1.576,00	40 horas semanais	01
Tec: de Enfermagem/CAPS	3222-05	R\$ 1.200,00	40 horas semanais	01

9